

OFÍCIO Nº 6335 /2019 – MEC

Brasília, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019.  
Requerimento de Informação nº 1177, de 2019, da Comissão Externa Ministério da  
Educação.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1177, de 2019, de autoria da “Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico”, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 11/2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, contendo as informações relativas ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro de Estado da Educação

|  |            |
|--|------------|
| <b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>   |            |
| Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo. |            |
| 15/10/19   | às 19 h 38 |
| LMS  | 5.876      |
| Servidor   | Ponto      |
| Edim Góes de Oliveira  |            |
| Portador   |            |



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 11/2019

#### PROCESSO Nº 23123.006322/2019-90

##### 1. ASSUNTO

1.1. Atendimento ao Requerimento de Informação nº 1177, de 2019, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, a qual solicita informações sobre o Exame Nacional de Ensino Médio - Enem.

##### 2. REFERÊNCIAS

Lei nº 9.394, de 1996

Lei nº 13.415, de 2017

PARECER CNE/CEB nº: 3/2018

Edital nº 14, de 21 de março de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos do Enem 2019.

##### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de Nota Técnica Conjunta que tem por objetivo prestar esclarecimentos quanto aos itens elencados no Requerimento de Informação nº 1177, que estão relacionados às atividades desenvolvidas pelas Diretoria de Avaliação e Educação Básica e Diretoria de Gestão e Planejamento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- Inep.

##### 4. ANÁLISE

4.1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep tem como finalidade institucional desenvolver e implementar, na área educacional, sistemas de informação e documentação que abranjam estatísticas, avaliações educacionais, práticas pedagógicas e de gestão das políticas educacionais. No cumprimento dessas funções tem sob sua responsabilidade a aplicação de avaliações nacionais, tal como o Exame Nacional de Ensino Médio - Enem, que tem como uma de suas finalidades avaliar o Ensino Médio no Brasil.

4.2. O Enem está consolidado no panorama educacional brasileiro como uma referência de autoavaliação para milhões de cidadãos que precisam decidir quanto ao rumo que querem tomar no mercado de trabalho e no sistema de educação superior. A partir de 2009, o Enem se tornou um Exame ainda mais relevante: o ingresso em muitas instituições de ensino superior, públicas e privadas. Pode, até mesmo, ser um substituto dos vestibulares.

4.3. O Enem é um Exame de alta complexidade e abrangência nacional, sendo constituído por quatro provas objetivas que abrangem várias áreas de conhecimento em que se organizam as atividades pedagógicas da escolaridade básica do Brasil: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 2) Ciências Humanas e suas Tecnologias; 3) Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e 4) Matemática e

8.5.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

8.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

8.5.6 A participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

8.6 O participante em situação de Classe Hospitalar poderá solicitar Atendimento Específico, nos termos deste edital, indicando a opção "Classe Hospitalar" no sistema de inscrição.

8.6.1 É considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

8.6.2 Não é considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele que, nas datas de aplicação do Enem, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

8.6.3 O participante em situação de Classe Hospitalar deve apresentar, durante o período de inscrição, nos termos do item 1.8 deste edital, declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do Exame. A declaração deve conter:

- a) o nome completo do participante internado e o seu CPF;
- b) o diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;
- c) o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, logradouro e CEP;
- d) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

8.6.3.1 A declaração do hospital deve conter todas as especificações citadas e ser legível para análise. Caso contrário, a declaração será considerada inválida.

8.6.3.2 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

8.7 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 8.6.3 deste edital deverá ser consultado no endereço [enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante), a partir do dia 22 de maio de 2019.

8.7.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 23 de maio às 23h59 do dia 29 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF), pelo endereço [enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante). O participante deverá inserir nova declaração que comprove a necessidade do Atendimento em Classe Hospitalar, conforme item 8.6.3 deste edital.

8.7.1.1 O resultado do recurso da solicitação de Atendimento Específico em Classe Hospitalar, deverá ser consultado pelo endereço [enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante), a partir do dia 5 de junho de 2019.

8.8 ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL: para pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual).

8.8.1 O participante que desejar o Atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, após sua inscrição, no endereço [enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante), das 10h do dia 20 de maio às 23h59 do dia 24 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF).

8.8.2 O participante que solicitar Atendimento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); e

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme item 14.2 deste edital;

8.8.2.1 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

8.8.2.2 Não serão aceitas solicitação e inserção de documentos fora do

endereço <[enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante)> e fora do período, disposto no item 8.8.1 deste edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 8.8.2 deste edital.

8.9 O resultado da análise da solicitação de Atendimento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <[enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante)>, a partir de 31 de maio de 2019.

8.10 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 03 de junho às 23h59 do dia 07 de junho de 2019 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <[enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante)> e inserir novos documentos para análise.

8.10.1 O resultado do recurso de Atendimento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <[enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante)>, a partir do dia 10 de junho de 2019.

8.10.2 Caso os documentos enviados não estejam em conformidade com o item 8.8.2 deste edital, o participante será identificado no Exame pelo Nome Civil.

8.11 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação de Atendimento.

8.12 Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico, fora do sistema e do período de inscrição, conforme o item 1.8 deste edital.

8.13 *O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.*

8.14 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social.

Ressaltamos que o consórcio aplicador entra em contato telefônico com os participantes ou seus responsáveis legais para confirmar as solicitações de atendimento especializado, cegueira e surdocegueira, realizadas no ato da inscrição do Enem 2019, para verificar os recursos necessários a aplicação das provas para o participante.

Além dessa preocupação é realizada periodicamente uma Reunião Técnica com os membros das áreas envolvidas na aplicação do Enem, na qual deliberam sobre a possibilidade de atendimento das solicitações realizadas pelos participantes fora do período ou situações excepcionais não previstas em edital, oriundas da própria gestão, dos canais de atendimento ao cidadão e das instituições aplicadoras.

Em casos excepcionais, em que é identificado na solicitação do participante, impossibilidade de realização das provas sem recursos não previstos em Edital, é realizada uma visita, por profissional especializado, com o intuito de identificar as necessidades do participante para que possa realizar as provas. Como resultado desse procedimento já foram deferidas aplicações em ambiente domiciliar, com apoio de macas, acompanhante e até uso de computador nos casos de dificuldade de comunicação com os aplicadores especializados.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. O Inep visando à melhoria do Enem, a cada nova edição, revisa todos os procedimentos adotados, considerando pontos críticos levantados e analisados de forma criteriosa e cuidadosa.

6.2. É importante ressaltar que esta avaliação encontra-se consolidada no panorama educacional brasileiro ao colocar-se como instrumento de avaliação individual de desempenho por competências ao término da escolaridade básica,

servindo como referência de autoavaliação a milhares de jovens com vistas às suas escolhas futuras, em relação ao mundo do trabalho e à continuidade de seus estudos.

À Consideração Superior,

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA  
Diretor de Gestão e Planejamento

CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA  
Diretor de Avaliação da Educação Básica

---

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Pinto de Souza, Diretor(a)**, em 25/09/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0426666** e o código CRC **134B48D1**.

---

Referência: Processo nº 23123.006322/2019-90

SEI nº 0426666